



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 082/2016/PMX.
CONTRATO DE COMPRA E VENDA 139/2016 PMX.

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE XINGUARA
REPRESENTADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE XINGUARA E A
EMPRESA H2O CAÇA, PESCA,
ESPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA -
ME.**

Aos Vinte e Seis (26) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o Município de XINGUARA/PA, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 14.440.733/0001-51, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, representado pela sua Secretária de Assistência Social a Sra. **MARIA DE FÁTIMA COUTINHO ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 664.385 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 398.533.652-00, residente e domiciliada na Estância Vila Boa, na Rod. PA-279, KM 02, Saída para Tucumã, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **H2O CAÇA, PESCA, ESPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.659.201/0001-17, Inscrição Estadual nº 15.138.950-0, com sua sede à Rua Marechal Rondon Nº 100, Centro, Xinguara - Pará, neste ato representada pelo seu proprietário, **HILDEVANIO HELVECIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.186.199 SSP/GO e do CPF nº 127.279.542-04., residente na Rua Marechal Rondon Nº 100, Centro, Xinguara – Pará, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2016/PMX** sob o Pregão Presencial – SRP nº **042/2016/SEMED**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para a aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS**, destinados para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 042/2016/SEMED, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 042/2016/SEMED, homologada pelo Ordenador em 25/10/2016 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2016, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
LOTE Nº 03						
1	6	UNID	REDE DE VOLEY REDE 4 FAIXA	MASTER REDES	117,50	705,00
2	6	UNID	REDE DE VOLEIBOL EM NYLON FIO 1.5MM COM LARGURA DE 1M ALTURA DE 9,5M E COMPRIMENTO DE 10M FAIXA COM 7CM DE LARGURA MÁSTER REDES 4 FAIXAS SINTÉTICAS	MASTER REDES	95,00	570,00
3	5	JOGO	REDE DE TRAVE DE FUTSAL OFICIAL MÁSTER REDES FIO 4MM	MASTER REDES	247,00	1.235,00
4	5	JOGO	REDE DE TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY MÁSTER REDES FIO 4MM	MASTER REDES	338,00	1.690,00
5	5	JOGO	REDE DE TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO MÁSTER REDES FIO 4MM	MASTER REDES	478,00	2.390,00
VALOR GERAL DO LOTE 03 R\$...						6.590,00
LOTE Nº 05						



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	5	JOGO	UNIFORME COMPLETO PERSONALIZADO (CAMISA / MEIÃO / SHORT – ADULTO) 20 CAMISAS + 2 DE GOLEIRO	STADIUM	2.200,00	11.000,00
2	5	UNID	JOGO DE COLETE PARA TREINAMENTO PERSONALIZADA ADULTO COM 12 COLETES	STADIUM	390,00	1.950,00
3	10	JOGO	UNIFORME COMPLETO PERSONALIZADO (CAMISA / MEIÃO / SHORT – INFANTO-JUVENIL) 20 CAMISAS + 2 DE GOLEIRO	STADIUM	2.240,00	22.400,00
VALOR GERAL DO LOTE 05 R\$...						35.350,00
LOTE Nº 07						
1	20	UNID	TROFÉUS DE 45CM, PERSONALIZADOS	VITORIA	80,00	1.600,00
2	20	UNID	TROFÉUS DE 30CM, PERSONALIZADOS	VITORIA	60,00	1.200,00
3	100	UNID	MEDALHAS 1º COLOCADO DOURADA PERSONALIZADA	VITORIA	7,00	700,00
4	100	UNID	MEDALHAS 2º COLOCADO PRATEADA PERSONALIZADA	VITORIA	7,00	700,00
5	100	UNID	MEDALHAS 3º COLOCADO BRONZE PERSONALIZADA	VITORIA	7,00	700,00
6	10	UNID	TROFÉU 1º COLOCADO DE 190 CM, PERSONALIZADO	VITORIA	425,00	4.250,00
7	10	UNID	TROFÉU 2º COLOCADO DE 90 CM, PERSONALIZADO	VITORIA	260,00	2.600,00
8	10	UNID	TROFÉU COMUM DE 27 CM	VITORIA	40,00	400,00
9	20	UNID	TROFÉU COMUM DE 35 CM	VITORIA	60,00	1.200,00
10	20	UNID	TROFÉU COMUM DE 45 CM	VITORIA	80,00	1.600,00
11	20	UNID	TROFÉU COMUM DE 70 CM	VITORIA	100,00	2.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR GERAL DO LOTE 07 R\$...						16.950,00
LOTE Nº 11						
1	6	PAR	LUVA DE GOLEIRO PENALTY GRIP 500	PENALTY	150,00	900,00
2	15	PAR	JOGO DE BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM	ZONA LIVRE	100,00	1.500,00
3	20	UNID	APITO FOX 40 SEM DEDAL	FOX	65,00	1.300,00
4	8	UNID	CRONÔMETRO MARCA TECNOS QUARTZ TIMER	TCNOS	73,00	584,00
5	15	UNID	BOMBA DE AR / DOUBLE ACTION	PENALTY	36,00	540,00
VALOR GERAL DO LOTE 11 R\$...						4.824,00
LOTE Nº 13						
1	10	UNID.	KIT TÊNIS DE MESA (REDE SUPORTE)	ZONA LIVRE	60,00	600,00
2	5	UNID	MESA PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL 2.74M DE COMPRIMENTO X 1,52M DE LARGURA X 76CM DE ALTURA XALINGO	XALINGO	800,00	4.000,00
3	10	UNID.	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA EM MADEIRA ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	5,75	57,50
4	10	JOGO	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO COM ANOTAÇÕES	SCALIBU	20,00	200,00
5	5	PARES	ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL EM FIBRA	SCALIBU	140,00	700,00
6	20	UNID	PRANCHETA PARA ESTRATÉGIA TÉCNICA 23X35CM MAGNETICA	SCALIBU	90,00	1.800,00
7	30	UNID	CONES EM PLÁSTICO TAMANHO DE 15CM	ZONA LIVRE	12,00	360,00
8	40	UNID	CONES EM PLÁSTICO TAMANHO DE 50CM	ZONA LIVRE	25,00	1.000,00
9	20	UNID	SACOLA PARA MATERIAL ESPORTIVO – ZONA LIVRE 95CM	ZONA LIVRE	40,00	800,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10	15	UNID	BOLSA DE MASSAGEM GRANDE ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	70,00	1.050,00
11	6	UNID	CALIBRADOR DIGITAL PENALTY	PENALTY	75,00	450,00
VALOR GERAL DO LOTE 13 R\$...						11.017,50
LOTE Nº 14						
1	12	UNID	CAIXA TÉRMICA / GRANDE	SOPRANO	231,00	2.772,00
2	10	UNID	TENDA NAUTIKA EM POLIÉSTER, MODELO FIESTA MEDINDO 3X4 METROS	NAUTIKA	249,75	2.497,50
VALOR GERAL DO LOTE 14 R\$...						5.269,50
LOTE Nº 16						
1	50	PAR	CHUTEIRA PENALTY, CRAVO DE BORRACHA, TAMANHOS DIVERSOS	PENALTY	150,00	7.500,00
2	50	PAR	TENNIS PENALTY PARA FUTSAL, Tem. PENALTY PUC 710, TAMANHOS DIVERSOS	PENALTY	120,00	6.000,00
VALOR GERAL DO LOTE 16 R\$...						13.500,00
LOTE Nº 17						
1	20	KG	CORDA DE NYLON 6 MM	CAJAZEIRAS	24,50	490,00
2	20	KG	CORDA DE NYLON 8 MM	CAJAZEIRAS	24,50	490,00
3	20	KG	CORDA DE NYLON 10 MM	CAJAZEIRAS	24,50	490,00
4	20	KG	CORDA DE NYLON 14 MM	CAJAZEIRAS	24,50	490,00
5	20	KG	CORDA DE NYLON 12 MM	CAJAZEIRAS	24,50	490,00
6	20	MT	CORDAS PARA CABO DE GUERRA EM SINSAL (CORDA MAIS GROSSA) DE 10M	CAJAZEIRAS	20,00	400,00
VALOR GERAL DO LOTE 17 R\$...						2.850,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE Nº 18						
1	5	UN	LIGA GARROTE Nº 02 - PACOTE COM 15M	CRISTO REI	54,00	270,00
VALOR GERAL DO LOTE 18 R\$...						270,00
LOTE Nº 19						
1	40	UNID	POLIBOIA EVA 12CM DE ALTURA	FIORI	30,00	1.200,00
2	20	UNID	PRANCHA EM EVA TAMANHO MÉDIA	FIORI	30,00	600,00
3	20	UNID	PRANCHA EM EVA TAMANHO GRANDE	FIORI	35,00	700,00
4	10	UNID	COTONETE PEQUENO BARRÃO HIDROGINÁSTICA	FIORI	15,00	150,00
5	15	UNID	COLCHONETE EM EVA GRANDE 110X180X3	ZONA LIVRE	50,00	750,00
6	30	PAR	HIDRO HALTERES FIORE PEQUENO (PAR)	FIORI	30,00	900,00
7	30	PAR	HIDRO HALTERES FIORE GRANDE (PAR)	FIORI	32,00	960,00
8	50	UN	ESPAGUETE ESPUMA PARA HIDROGINASTICA	FIORI	14,00	700,00
9	20	UN	ALTERES PARA ACADEMIA 2 KG	KNOCKOUT	30,00	600,00
10	20	UN	ALTERES PARA ACADEMIA 3 KG	KNOCKOUT	45,00	900,00
11	20	UN	ALTERES PARA ACADEMIA 4 KG	KNOCKOUT	60,00	1.200,00
12	20	UN	ALTERES PARA ACADEMIA 5 KG	KNOCKOUT	75,00	1.500,00
VALOR GERAL DO LOTE 19 R\$...						10.160,00
LOTE Nº 20						
1	30	UN	BASTÃO PARA GINÁSTICA PVC POLIMET 2KG	FIORI	10,00	300,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2	30	UN	BASTÃO PARA GINÁSTICA PVC POLIMET 1KG	FIORI	10,00	300,00
3	30	UN	BASTÃO PARA GINÁSTICA PVC POLIMET (SEM CARGA)	FIORI	5,00	150,00
VALOR GERAL DO LOTE 20 R\$...						750,00
LOTE Nº 21						
1	22	PARES	MEIÕES PENALTY MATIS 11	PENALTY	15,00	330,00
VALOR GERAL DO LOTE 21 R\$...						330,00
TOTAL GERAL DOS LOTES R\$....						107.861,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 107.861,00 (Cento e sete mil oitocentos e sessenta e um reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 042/2016/SEMED, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-51;

7.4.1.3 - Para outras despesas a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010.

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

INDICAÇÃO DE RECURSOS LOA 2016 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sub Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

Código: 08.122.0022.2068.0000

Elemento: 3.3.90.30.00

Código: 08.244.0022.2095.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento:3.3.90.30.00

Código: 08.244.0024.2096.0000 – Manutenção do CRAS

Elemento:3.3.90.30.00

Código: 08.244.0025.2089.0000 – Manutenção do CREAS

Elemento:3.3.90.30.00

Código: 08.244.0026.2052.0000 – Manutenção da Casa Lar

Elemento:3.3.90.30.00

Código: 08.122.0022.2178.0000 – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos

Elemento:3.3.90.30.00

Código: 08.244.0022.2092.0000 – Manutenção do Conselho de Assist. Social

Elemento:3.3.90.30.00

Código: 08.244.0024.2121.0000 – Manutenção da Bolsa Família

Elemento:3.3.90.30.00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 HORAS, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
 - 15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.
- 15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
- 15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.
- 15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.
- 16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 26 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA DE FATIMA COUTINHO ASSUNÇÃO
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

H2O CAÇA, PESCA, ESPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME
Hildevanio Helvecio de Oliveira - **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

2ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____